autuado por Louise Von Fruhauf Hublard em 06/05/2026 12:36:01.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 155318864
Ref.: Ofício SGP-12 nº 117/2026

Prezado Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Requerimento do Vereador Jair Tatto, aprovado pela Comissão de Administração Pública, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), acerca do Termo de Colaboração nº 122/SMADS/2024 (Centro de Acolhida para pessoas em situação de rua).

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil
(documento assinado e datado digitalmente)

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO TEIXEIRA**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 06/05/2026, às 10:47.

Matéria DOCREC 531/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732087.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155318864** e o código CRC **B31DB9D0**.

Matéria DOCREC 531/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732087.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3291-9771

PROCESSO 6010.2026/0000602-6

Encaminhamento SMADS/GAB/AT Nº 155059249

São Paulo, 22 de abril de 2026.

SMADS/GAB/CG

Em atenção ao Ofício da Câmara Municipal de São Paulo, encaminhado por meio do **doc. SEI nº** 153654167 de autoria do Vereador **Jair Tatto**, por meio do qual são solicitadas informações acerca da contratação de serviço socioassistencial consistente na implantação de **Centro de Acolhida para pessoas em situação de rua**, com questionamentos relacionados a suposta irregularidade em aditamento e ao custo do imóvel vinculado à execução do serviço, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS apresenta os esclarecimentos que seguem.

A implantação do referido serviço ocorreu no âmbito regular das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, observando-se os fluxos administrativos próprios, com fundamento em critérios técnicos e na necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços à população em situação de vulnerabilidade social.

No que se refere especificamente ao imóvel localizado na **Rua do Manifesto nº 940**, cumpre esclarecer que sua utilização decorreu de procedimento administrativo previamente estruturado, inserido na política de identificação e credenciamento contínuo de imóveis aptos à instalação de equipamentos socioassistenciais, medida voltada a assegurar previsibilidade administrativa e a evitar descontinuidade na oferta de serviços essenciais.

A relação locatícia originária foi estabelecida entre particulares, com previsão expressa de possibilidade de sublocação, circunstância que conferiu respaldo jurídico à celebração de contrato entre a administradora do imóvel e a Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do serviço. Trata-se, portanto, de relação jurídica de natureza privada, regida pelo princípio da autonomia da vontade, sem ingerência direta da Administração Pública quanto às cláusulas e condições pactuadas entre os particulares.

No tocante aos valores envolvidos, destaca-se que a Administração Pública pautou

Matéria DOCREC 531/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732087.

sua atuação em avaliações técnicas elaboradas por equipe especializada, com utilização de metodologia reconhecida e observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive a **ABNT NBR 14.653**, considerando parâmetros comparativos de mercado e análise de imóveis similares, de forma a aferir valor compatível com a realidade imobiliária local.

Registre-se, ainda, que, em momento posterior, diante de fatos supervenientes relacionados à relação contratual privada entre os particulares envolvidos, foram realizadas novas avaliações técnicas, inclusive com participação de órgão externo à Pasta, qual seja, a **Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Gestão**, que procedeu à vistoria e à apuração independente do valor locatício, reforçando a lisura e a transparência da atuação administrativa.

De toda forma, tão logo identificados indícios de possíveis irregularidades na condução da relação contratual privada por parte da empresa administradora do imóvel, esta Secretaria adotou providências imediatas, com comunicação formal dos fatos à **Controladoria Geral do Município**, para as apurações cabíveis, bem como com a instauração de procedimento administrativo no âmbito da Pasta, visando à completa elucidação dos fatos e à eventual responsabilização dos envolvidos, caso constatadas inconformidades.

Tal atuação evidencia o compromisso institucional desta Secretaria com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle**, não havendo qualquer complacência com desvios de finalidade ou práticas que possam comprometer a boa execução dos serviços socioassistenciais.

Cumpre enfatizar que todas as medidas adotadas pela SMADS foram orientadas, simultaneamente, pela necessidade de assegurar a continuidade do atendimento à população em situação de rua e pela obrigação de apurar com rigor técnico e administrativo quaisquer fatos que demandassem verificação.

Nesse contexto, a atuação administrativa deu-se de forma diligente, proporcional e alinhada ao interesse público, não se verificando irregularidade, até o presente momento, na condução do processo de contratação ou na definição dos valores adotados pela Administração, os quais se pautaram em critérios técnicos e avaliações especializadas, sem prejuízo do regular prosseguimento das apurações instauradas quanto a fatos supervenientes.

Por fim, esta Secretaria reafirma seu compromisso institucional com a correta aplicação dos recursos públicos, com a fiscalização rigorosa das parcerias firmadas e, sobretudo, com a garantia de prestação de serviços de qualidade à população em situação de vulnerabilidade social.

Sendo o que cabia informar no momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Nessa conformidade, **encaminho a resposta institucional**, para apreciação e posterior remessa à **Casa Civil**, a fim de subsidiar o atendimento da demanda formulada pela Câmara Municipal.

Matéria DOCREC 531/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732087.

Eric Augusto Dos Santos Alves
Assessor(a) IV
Em 22/04/2026, às 12:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155059249** e o código CRC **71F05201**.

Matéria DOCREC 531/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732087.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000602-6

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 155123446

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Administração Pública / Vereador Jair Tatto

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 117/2026 - Requerimento ADM nº 01/2026. Solicitação de informações sobre a contratação e aditamento do Termo de Colaboração nº 122/SMADS/2024 (Centro de Acolhida para pessoas em situação de rua).

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Em atenção ao solicitado, (SEI 153660944), encaminho manifestação da Assessoria Técnica desta Pasta, (SEI 155059249), para conhecimento e providências decorrentes.

José de Souza Santana Junior
Chefe de Gabinete
Em 24/04/2026, às 19:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155123446** e o código CRC **345B6382**.

Matéria DOCREC 531/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=732087.